

CADERNO DE ENCARGOS
N.º Do Processo: 43/CP/S/2020

Parte I – Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de “**Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Infraestruturas Elétricas do Município de Ílhavo**”, nomeadamente Manutenção dos PT's privativos (MT e BTE) e também Manutenção da Iluminação Pública Decorativa em Parques, Jardins e Zona Histórica do centro da cidade.
2. Os PT's privativos referidos no ponto 1 constam da parte II – cláusulas técnicas, anexo – Listagem de Equipamentos, do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e manter-se-á por 18 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com um período mínimo de 60 (sessenta) dias, através de

carta registada com aviso de receção, e sem obrigação de indemnizar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 38 000,00€ acrescido da taxa de IVA.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, correspondente aos bens e serviços contratados e solicitados.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou no clausulado contratual, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de cumprir toda a legislação vigente, sobre os serviços objeto do procedimento;
 - b) Obrigação de possuir as licenças necessárias ao desempenho dos serviços objeto do procedimento;
 - c) Obrigação de possuir os seguros necessários ao desempenho dos serviços objeto do procedimento;
 - d) Obrigação de relatório no prazo de 48 horas após prestação do serviço;
 - e) Obrigação de reparação no prazo de 24 horas;
 - f) Reunir mensalmente, em data a agendar, para gestão do contrato;
 - g) As despesas e custos com o transporte dos bens, objeto do contrato, para o local da entrega e demais documentos que os acompanham, são da responsabilidade do adjudicatário;
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como

ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.^a

Conformidade e garantia técnica

O adjudicatário fica sujeito às garantias apresentadas na sua proposta e às obrigações legais em vigor.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público, em observância do disposto no artigo 299º do Código dos Contratos Públicos, serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. A fatura deverá fazer referência ao número do contrato e compromisso.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve ser comunicado por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, caso se verifiquem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, com a indicação do prazo previsível para o restabelecimento da prestação.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10.^a

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida caução.

Cláusula 11.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, bem como pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Parte II - Cláusulas Técnicas

Artigo	Designação da tarefa a executar	QT	UN/MT /SC
1	Manutenção de PT		
1.1	Execução de trabalhos de Manutenção preventiva, limpeza e inspeção de um PT segundo RSSPT		
1.1.1	Verificação visual limpeza e inspeção do Transformador, Cabos, Reapertos, Ligações, Reapertos e Ensaio Elétricos	6	un
1.2	Manutenção QGBT		
1.2.1	Inspeção visual das ligações na aparelhagem de corte, proteção e comando; limpeza geral, Reapertos;	6	un
1.3	Análise de óleo transformador		
1.3.1	Recolha do óleo do Transformador de Potência e posterior análise das características físico-químicas (cor, Acidez, teor de água...)	6	un
1.3.2	Análise de Gases Dissolvidos	6	un
1.3.3	Despistagem de existência de PCB's	6	un
1.3.4	Análise Cromatográfica ao óleo para determinação de PCB's	6	un
1.4	Termografia		
1.4.1	Execução de trabalhos de termografia aos equipamentos do PT, com entrega de relatório	6	un
1.4.2	Execução de trabalhos de termografia aos Quadros Elétricos com entrega de relatório	12	un
1.5	Trabalhos complementares de melhoramento de Terras		
1.5.1	Abertura e tapamento de vala em terreno normal para execução de terras, sem corte nem reposição de pavimento.	10	mt
1.5.2	Abertura e tapamento de vala em terreno rochoso para execução de terras, sem corte nem reposição de pavimento	10	mt
1.5.3	Abertura e tapamento de vala (em terreno normal) para execução de terras, com camada de 0,3mt de terras vegetal e sem reposição de pavimento	10	mt
1.5.4	Abertura e tapamento de vala (em terreno rochoso) para execução de terras, com camada de 0,3mt de terra vegetal e sem reposição de pavimento	10	mt
1.5.5	Caixa de medição de terra com logador amovível	6	un
1.5.6	Fornecimento e colocação em vala aberta ou entubado de cabo XV 35mm2	15	mt
1.5.7	Fornecimento e colocação em vala aberta de cabo de cobre nú 35mm2	15	mt
1.5.8	Fornecimento e colocação em vala aberta de cabo de cobre nú 50mm2	15	mt
1.5.9	Fornecimento e instalação de varetas/piquets de aço cobreado 2mt de comprimento, incluindo acessórios de ligação e derivação	20	un

Artigo	Designação da tarefa a executar	QT	UN/MT/SC
1.5.10	Fornecimento e instalação de 2 varetas/piquets de aço cobreado e 2mt de comprimento ligados para aplicação em profundidade, incluindo acessórios de ligação e derivação	20	un
1.5.11	Colocação Chapa de terra cobreada 1000x500x2mm	5	un
1.5.12	Abertura e tapamento de fossa 2x2x1,5mt com camada de 0,5mt de terra e carvão vegetal	3	un
1.5.13	Ligador/derivador de aperto em "T" (aço/cobre)	20	un
1.5.14	Reposição de tapete betuminoso a frio ao longo da vala	10	m2
1.5.15	Reposição de pavimento em calçada ao longo da vala	10	m2
1.5.16	Execução de Furo artesiano de 32mt c/ 5x6m de tubo de 4" galvanizado (o preço apresentado é por €/mt, considerando a execução mínima de 32mt).	35	mt
1.5.17	Fornecimento e colocação em furo aberto de cabo de cobre nú Ø35mm².	50	mt
1.5.18	Preenchimento do Furo artesiano com terra vegetal, devidamente regado e compactado	5	m2
1.5.19	Execução de soldaduras aluminotérmicas	10	un
1.5.20	Execução de medição do valor de terra	18	un
1.5.21	Reposição de pavimento em betuminoso	10	m2
1.5.22	Reposição de pavimento em calçada	10	m2
1.5.23	Fornecimento e aplicação de terra vegetal em vala ou cova	10	m2
1.5.24	Complemento para mobilização de meios técnicos, humanos e equipamentos até aos respetivos locais a intervencionar	6	un
2	Análise de energia		
2.1	Execução de trabalhos de monitorização e análise de Curva de Carga e Consumo de Energia em Quadro Elétrico durante o período de 1 semana, com elaboração de relatórios.	6	un
3	Barquinha		
3.1	Cedência da carrinha com plataforma elevatória, com manobrador para substituição de lâmpadas e luminárias em Postes com Iluminação Decorativa	100	hrs
4	Complemento trabalho sábado - horas extraordinárias		
4.1	Horas Extraordinárias para a realização de trabalhos previstos em FDS	10	

Anexo – Listagem de Equipamentos

Edifícios Serviços Públicos			
Identificação	Morada	Nível Tensão	Pot. Contr. (kVA)
Museu Marítimo de Ílhavo - Aquário	Av. Dr Rocha Madaíl, Ílhavo	MT	292,95
Casa da Cultura de Ílhavo	Av. 25 de Abril, Ílhavo	MT	292,95
Biblioteca Municipal de Ílhavo	Av. General Elmano Rocha, Ílhavo	MT	186
Ciemar	Travessa Alexandre Conceição	MT	116,25
Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré	Rua Balneários do Campo Desportivo, Gafanha da Nazaré	MT	116,25
Armazéns Gerais	Rua do Norte, Gafanha de Aquém	MT	74,40
Jardim Oudinot	Av. do Porto Comercial, Gafanha da Nazaré, Forte da Barra	BTE	118
Piscina Municipal de Ílhavo	Rua Alqueidão, Ílhavo	BTE	79
Fábrica Ideias Gafanha Nazaré	Rua Prior Guerra, Gafanha da Nazaré	BTE	64

- Para além destes equipamentos, poderão surgir outros equipamentos conforme necessidade.